

# Lei nº 544

Dispõe sobre desapropriação de um (1) lote e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a desapropriar em juízo ou fora dele, permutar se julgar conveniente, um (1) lote de terreno urbano, sito à antiga Rua João Pinheiro, pertencente a Francisco Cassimiro de Abreu ou Francisco Luciano Cassimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 15 de agosto de 1969.

Ass) Wilson Magalhães Teacorda - Prefeito Municipal -

Ass) Aureo de Oliveira Vale - Secretário